



EDITAL PPGADM Nº 3/2026

06 de julho de 2026

Processo nº 23117.044061/2026-14

Seleção de Programa de Pós-Graduação
EDITAL PPGADM/FAGEN/UFU Nº 003/2026
SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CURSOS MESTRADO ACADÊMICO E
DOUTORADO ACADÊMICO

A coordenadora *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM), da Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal nº 2947/2026 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o PPGADM, modalidades cursos Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2027 e, para alunos especiais, no primeiro e no segundo semestre de 2027.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, conforme regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, pelas Resoluções 37/2023, 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria R134/2015 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU.

1.2. Serão nomeadas pela FAGEN as comissões examinadoras para os concursos de seleção dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico. As referidas Comissões serão publicadas no sítio do PPGADM – <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>.

1.3. O processo será realizado através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia-MG. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no sítio do PPGADM – <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>

1.4. No ato da inscrição o PPGADM disponibilizará ao candidato o Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do PPGADM <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>

1.5. Ao se inscrever no certame o candidato:

- declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;
- compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico do PPGADM <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento; e
- autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos interessados se dará exclusivamente por correio eletrônico, no período de 07/10/2026 a 20/10/2026, pelo envio de correio eletrônico ao seguinte e-mail: ppgadm@fagen.ufu.br

Observação: o prazo de resposta aos e-mails é de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, no horário de 14h. às 17h. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 20/10/2026.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2027 é:

Curso	Quotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares - ingresso 1º semestre					
Mestrado	10	3	3	1	17
Doutorado	9	3	2	1	15
Alunos Especiais - ingresso 1º semestre					
Mestrado	8	2	1	1	12
Doutorado	8	2	1	1	12
Alunos Especiais - ingresso 2º semestre					
Mestrado	8	2	1	1	12

Doutorado	8	2	1	1	12
-----------	---	---	---	---	-----------

- 2.2. A explicação das linhas de pesquisa e identificação dos docentes está descrita no Anexo I.
- 2.3. A distribuição das vagas por linhas de pesquisa está descrita no Anexo II.
- 2.4. As vagas eventualmente não preenchidas nos cursos de Doutorado e Mestrado poderão ser remanejadas entre si, a critério do colegiado do PPGADM.
- 2.5. As vagas eventualmente não preenchidas nas linhas de pesquisa poderão ser remanejadas entre si, a critério do colegiado do PPGADM.
- 2.6. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos na resolução 06/2017 do CONPEP, buscando equilíbrio entre áreas ou linhas.
- 2.7. Candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverão apresentar comprovante de acordo com o Art. 2º da Resolução CONSUN Nº 36/2022.
- 2.8. O PPGADM instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.9. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DEPAFRO), disponível no link: <http://www.diepafrro.ufu.br>
- 2.10. Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificada, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-Graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.11. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.
- 2.11.1. Os candidatos poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de Ensino Superior.
- 2.12. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.13. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e com deficiência posteriormente classificado.
- 2.14. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.15. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º §2º da Lei no 13.146/2015.

3. **PRÉ-REQUISITOS**

- 3.1. As vagas para o curso de Mestrado destinam-se a egressos de cursos de Graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. As vagas para o curso de Doutorado destinam-se a egressos de cursos de Mestrado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de Graduação de curta duração, sequencial e assemelhados, e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
- 3.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares no Mestrado deverão apresentar certificado de proficiência em língua inglesa, até o 18º mês após a matrícula, ou até o pedido de exame de Qualificação, o que ocorrer primeiro.
- 3.5. Para o Doutorado, serão exigidas as seguintes proficiências em língua estrangeira:
- 3.5.1. Certificado de proficiência em língua inglesa no ato da inscrição,
- 3.5.2. Certificado de proficiência em uma segunda língua estrangeira até o 30º mês após a matrícula, ou até o pedido de exame de Qualificação, o que ocorrer primeiro.
- 3.5.2.1. Os certificados de proficiência na segunda língua aceitos são: alemão, chinês/mandarim, espanhol, francês, hindi, japonês e russo.
- 3.6. Serão aceitos os exames oficiais de língua inglesa, considerando-se as validades neles declaradas, emitidos por:

a) PROFLIN-ILEEL-UFU;

- b) Cambridge, a partir do nível intermediário;
- c) Michigan;
- d) TOEFL no nível intermediário, de acordo com a pontuação vigente;
- e) Instituições de Ensino Superior (IES) do sistema Federal do Brasil; e
- f) Teste ANPAD “Interpretação de Textos em Língua Inglesa” com nota equivalente ao nível 2 ou mais para os candidatos que apresentarem o resultado de edições do Teste ANPAD realizadas nos últimos dois anos (Edição Setembro/2024 até Edição Setembro/26).

3.7. Os candidatos estrangeiros ou não naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa **na inscrição**:

- a) PROFLIN – Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>); ou
- b) Certificado CELPE-Bras (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>); ou
- c) Instituições de Ensino Superior (IES) do sistema Federal do Brasil.

3.8. Nos certificados de proficiência em língua estrangeira serão observados os prazos de validade.

3.8.1. Para os exames de proficiência em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 02 (dois) anos a partir da realização ou da edição do certificado.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato ao PPGADM compõe-se de duas etapas:

- 4.1.1. a primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.6; e
- 4.1.2. a segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, em um único envio, para o e-mail: **ingresso.ppgadm@fagen.ufu.br**

4.2.1. O PPGADM não se responsabiliza por inscrição não concluída devido à falha de comunicação, falta de energia elétrica, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou recebimento do e-mail.

4.2.2. Caso o candidato envie mais de uma mensagem com os documentos eletrônicos, será considerada a mensagem mais recente, desde que ainda esteja dentro do prazo de inscrição.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4. O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do certame de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.5. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Local
Período de inscrição	12/10/2026 a 23/10/2026	Conforme item 4.2
Homologação das inscrições	09/11/2026	Conforme item 1.3
Divulgação do resultado final	23/11/2026	Conforme item 1.3

4.6. Documentação exigida, que deverá ser encaminhada por e-mail **ingresso.ppgadm@fagen.ufu.br**:

4.6.1. Requerimento, em formulário eletrônico, solicitando a inscrição e indicando a linha de pesquisa de opção. Disponível no sítio do PPGADM – <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>. O requerimento será disponibilizado somente no período das inscrições e deve ser encaminhado junto com os demais documentos.

Observações:

- a) Cada candidato pode selecionar uma única linha de pesquisa.
- b) É obrigatória a inserção do link do Curriculum Vitae gerado na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) no formulário.

4.6.2. Cópia dos documentos comprobatórios em PDF na mesma ordem de citação – é necessário enviar comprovantes apenas dos documentos exigidos no Edital e dos itens avaliados no currículo – Anexo III para Mestrado e Anexo IV para Doutorado.

4.6.3. Cópia em PDF e legível de:

4.6.3.1. Diploma de Graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de Graduação emitida pelo órgão competente;

4.6.3.1.1. Em caso de não conclusão do curso, enviar declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente.

4.6.3.2. Diploma de Mestrado, atestado ou certidão de conclusão do curso de Mestrado emitida pelo órgão competente – exclusivamente para os candidatos do Doutorado;

4.6.3.2.1. Em caso de não conclusão do curso de Mestrado, enviar declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso ou enviar certidão de conclusão do curso, também emitida pela Instituição de Ensino de origem.

4.6.3.3. Documento de Identidade;

4.6.3.4. Comprovante de quitação eleitoral – encaminhar a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE – [sítio Link quitação eleitoral](#);

4.6.3.5. CPF;

4.6.3.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.6.3.7. Resultado do Teste ANPAD. Para homologação da inscrição é obrigatório a apresentação do resultado do Teste ANPAD. Serão aceitas edições do teste ANPAD realizadas nos últimos dois anos (Edição Setembro/2024). O candidato deverá enviar os comprovantes do teste ANPAD, juntamente com os demais documentos, no ato da inscrição. Informações sobre as edições do teste ANPAD: <https://testeanpad.org.br/>;

Parágrafo Único: Será considerado o Resultado Geral “TRI”.

4.6.3.8. Para os candidatos às vagas de Doutorado, é obrigatória a apresentação do comprovante de Proficiência em Língua Estrangeira (conforme item 3.5.1);

4.6.3.9. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos conforme item 2.9; e

4.6.3.10. Exclusivamente para os inscritos para o Doutorado, o candidato deve enviar Projeto de Pesquisa redigido em Português, limitado a 10 (dez) páginas (formatação: folha A4; margem superior e esquerda 3 cm. e direita e inferior 2 cm.; espaçamento entre linhas 1,5 linhas e entre parágrafos 0,0 pontos; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12) contendo os seguintes itens:

a) Título;

b) Resumo (de 10 a 15 linhas);

c) Palavras-chave (entre 03 e 05);

d) Introdução contendo o(s) objetivo(s) da pesquisa;

e) Justificativa e impactos esperados (contribuições);

f) Proposição metodológica;

g) Cronograma;

h) Referências principais (entre 05 e 10);

i) Indicação de 02 (dois) docentes do PPGADM e da linha de pesquisa selecionada pelo candidato que possam orientar a pesquisa proposta, justificando essas escolhas. A lista dos docentes credenciados no PPGADM está disponível no sítio <http://www.ppga.fagen.ufu.br/> e no Anexo I;

j) Contribuição para a Área de concentração do PPGADM (Regionalidade e Gestão), tanto regionalidade quanto gestão.

Parágrafo Único: O candidato fica ciente de que a sugestão dos docentes não implicará necessariamente na definição da orientação após a seleção dos candidatos, assim como do tema proposto no projeto.

5. PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção para o Curso de **Mestrado** será realizada em 02 (duas) etapas avaliativas.

5.1.1. Primeira etapa (Eliminatória) – será analisado o resultado do teste ANPAD e o envio dos documentos obrigatórios apresentados pelo candidato.

5.1.2. Segunda etapa (Classificatória) – consiste na avaliação do Curriculum Vitae. O critério de classificação desta etapa será conforme o Roteiro de Avaliação Curricular disponível no Anexo III.

5.1.3. A nota final será a média simples dos pontos obtidos nas duas etapas. Para o cálculo da média, a nota do Teste ANPAD será transformada em uma escala de 0 a 10 usando-se a fórmula: $(\text{Nota no Teste ANPAD} \times 10) / 600$.

5.1.4. Critérios de desempate: nota da avaliação do Curriculum Vitae; persistindo o empate, nota do teste ANPAD; persistindo o empate será selecionado o candidato de maior idade.

5.2. A seleção para o Curso de **Doutorado** será realizada em 02 (duas) etapas avaliativas.

5.2.1. Primeira etapa (Eliminatória) – será analisado o resultado do teste ANPAD e o envio dos documentos obrigatórios apresentados pelo candidato.

5.2.2. Segunda etapa (Classificatória) – consiste na avaliação do Curriculum Vitae e do Projeto de Pesquisa. O critério para classificação desta etapa será conforme o Roteiro de Avaliação Curricular disponível no Anexo IV.

5.2.3. A nota final será obtida da média ponderada das notas dos candidatos: o teste ANPAD terá peso 2 (dois), o Curriculum Vitae terá peso 5 (cinco) e o Projeto de Pesquisa terá peso 3 (três) usando-se a fórmula: $((\text{Nota teste ANPAD} \times 2) + (\text{Nota Curriculum Vitae} \times 5) + (\text{Nota Projeto de Pesquisa} \times 3)) / 10$. Para o cálculo da média ponderada, a nota do Teste ANPAD é transformada em uma escala de 0 a 10 usando-se a fórmula: $(\text{Nota no Teste ANPAD} \times 10) / 600$.

5.2.4. Critérios de desempate: nota da avaliação do Curriculum Vitae; persistindo o empate, nota do Projeto de Pesquisa; persistindo o empate, nota do teste ANPAD; persistindo o empate será selecionado o candidato com maior idade.

6. ALUNOS ESPECIAIS

6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas nas quais venham a se matricular, e não têm direito à orientação de Dissertação ou Tese.

6.2. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina.

6.3. O aluno especial será admitido por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar, em 50%, os créditos necessários à integralização do currículo do curso.

6.4. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU.

6.5. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:

6.5.1. Serão destinadas, no primeiro semestre, 12 (doze) vagas aos candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para alunos regulares, observando-se a estrita ordem de classificação; 12 (doze) vagas para pós-graduandos/as matriculados em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES e para discentes da UFU que estejam cursando o último ano ou os dois últimos períodos da graduação, conforme o art. 44 §7º da resolução CONPEP 17/2022 (alteração dada pela resolução CONPEP 32/2023).

6.5.2. Serão destinadas, no segundo semestre, 24 (vinte e quatro) vagas para pós-graduandos/as matriculados em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES e para discentes da UFU que estejam cursando o último ano ou os dois últimos períodos da graduação, conforme o art. 44 §7º da resolução CONPEP 17/2022 (alteração dada pela resolução CONPEP 32/2023).

6.6. A inscrição do candidato a aluno especial em disciplinas isoladas do PPGADM, conforme item 6.5.2, compõe-se de duas etapas:

6.6.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida em conformidade com edital específico.

6.6.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pelo docente da disciplina que estiver ofertando as vagas, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos e instruções do edital específico.

6.6.3. Documentação complementar exigida:

6.6.3.1. **Atestado de matrícula** no curso de Pós-Graduação de origem do candidato, no semestre que ele pretende cursar disciplina no PPGADM;

6.6.3.2. **Histórico Escolar** do curso de Pós-Graduação de origem do candidato – atualizado até o semestre imediatamente anterior ao que ele pretende cursar disciplina no PPGADM;

6.6.3.3. **Carta de recomendação do Professor orientador do candidato; e**

6.6.3.4. Endereço do currículo Lattes que deverá ser atualizado até a data da inscrição.

6.7. O processo de seleção de alunos especiais de Programas de Pós-Graduação para disciplinas isoladas será realizado mediante parecer do professor responsável pela disciplina e de aceite do Colegiado do PPGADM.

6.7.1. O Professor responsável pela disciplina junto ao PPGADM avaliará o currículo Lattes do candidato conforme o Anexo III, emitirá parecer FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO à admissão da matrícula do candidato e classificará os aprovados.

6.7.2. As atividades, datas e horários do Processo de Seleção dos candidatos a alunos especiais matriculados em outros PPGs reconhecidos pela CAPES serão divulgados em edital específico.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Da impugnação do edital

7.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão interessado, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dias ANTES das inscrições;

7.1.2. Passado/esgotado o prazo (de até 10 dias anteriores às inscrições) estabelecido no item 7.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

7.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os interessados sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

7.2. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 por meio de envio de correio eletrônico ao seguinte e-mail: ppgadm@fagen.ufu.br à Coordenação do PPGADM, e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

7.3. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

7.5. Dos Recursos

7.5.1. O(s) recurso(s) deve(m) ser interpostos, exclusivamente pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital e devem ser encaminhados pelo(a) candidato(a) interessado em recorrer do resultado à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGADM) encaminhando o documento para o e-mail

ppgadm@fagen.ufu.br, contendo a(s) justificativa(s) legais e de direito, bem como os argumentos claros e objetivos que serão objeto de análise da autoridade competente dentro do prazo estabelecido.

7.6. Serão admitidos recursos quando:

7.6.1. Ocorrer indeferimento não justificado na inscrição; e

7.6.2. Ocorrerem procedimentos indevidos na realização das etapas previstas neste edital.

7.7. Em caso de recurso, o candidato deverá encaminhar o documento para o e-mail ppgadm@fagen.ufu.br.

7.8. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, até o horário de 17h do segundo dia útil após a data de divulgação dos resultados.

7.9. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração; segunda instância, Conselho da Faculdade de Gestão e Negócios – CONFAGEN; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação – CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.10. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo admitida a inclusão de novo documento. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.11. Na ocorrência de deferimento de algum recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte ou classificação final seguinte.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Em hipótese alguma será admitido o envio de documentos de candidato após a data e horário previstos.

8.3. Os resultados serão divulgados no sítio do Programa de Pós-Graduação em Administração – <http://www.ppga.fagen.ufu.br/>

8.4. Não serão fornecidas por telefone informações quanto à classificação e à aprovação dos candidatos.

8.5. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção no e-mail ppgadm@fagen.ufu.br.

8.6. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.7. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.

8.8. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.

8.9. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGADM segundo o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU, o Regulamento do PPGADM, as Normas Gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

8.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

8.11. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora, conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.

Uberlândia, 06 de julho de 2026.

Jaluza Maria Lima Silva Borsatto
Coordenadora *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação em Administração
Portaria de Pessoal UFU nº 2947/2026



Documento assinado eletronicamente por **Jaluza Maria Lima Silva Borsatto, Coordenador(a) substituto(a)**, em 07/07/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7454718** e o código CRC **3F8FDABA**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGADM/FAGEN/UFU Nº 003/2026

SELEÇÃO PARA TURMA DE 2027/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - CURSOS MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO

EXPLICAÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA PPGADM UFU/FAGEN

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: REGIONALIDADE E GESTÃO

O Programa de Pós-Graduação em Administração da UFU/FAGEN (PPGADM) tem como Área de Concentração 'Regionalidade e Gestão', buscando orientar a geração de conhecimento de forma a privilegiar o estudo de identidades regionais, incluindo os seus problemas e desafios, considerando as diversidades regionais em âmbito nacional e internacional. A globalização é um fenômeno estudado de forma recorrente no campo da Administração, visto seu impacto na internacionalização e nos modelos de negócios. No entanto, a discussão emergente sobre as consequências da globalização levou a um crescente interesse nos meios acadêmicos para as questões de natureza conceitual e teórica sobre a valorização do local e do regional. A despeito desse interesse, na área de Administração, constata-se a raridade de programas de Pós-Graduação que considerem os estudos regionais. Assim, acredita-se que o estudo da Regionalidade e Gestão possibilite impacto e caráter inovador da produção intelectual no campo da Administração.

Ao dirigir seu foco para a Regionalidade e Gestão, o PPGADM busca compreender as circunstâncias sociais, culturais, econômicas e históricas que caracterizam uma região de modo a possibilitar sua comparação com outras, visto que a Regionalidade consiste em um conjunto de características que une os habitantes de uma determinada região para a criação de formas que promovam o desenvolvimento de recursos locais. Dessa maneira, entende-se que a gestão das organizações, foco de estudo do campo da Administração, deve considerar o conhecimento sobre a Regionalidade de modo a promover a efetiva cooperação entre os vários segmentos da sociedade e do governo para alcançar o desenvolvimento regional, que deve ser um foco também dos Programas de Pós-Graduação. Nesse entendimento, a Regionalidade não se resume a uma unidade geográfica, mas sim abrange ainda as relações sociais em diferentes localidades, a organização da sociedade, bem como sua formação histórica.

Considerando esse contexto, as pesquisas do PPGADM devem, obrigatoriamente, apresentar aspectos que envolvam a Regionalidade. Especificamente, pensando-se no impacto econômico, social e cultural do Programa, os estudos empreendidos devem também trazer contribuições para a região na qual a UFU desenvolve maior influência – mesorregiões do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba, sul de Goiás e leste do Mato Grosso do Sul. Dessa forma, os trabalhos realizados no PPGADM podem ser desenvolvidos com duas perspectivas: (i) focar seu desenvolvimento nessas regiões, considerando as suas organizações e/ou indivíduos; ou (ii) podem por meio do estudo de outras regiões evidenciar implicações para essas localidades que têm a UFU como influenciadora – nessa segunda possibilidade os estudos podem, por exemplo, a partir dos resultados obtidos em outra região analisada propor para as organizações e indivíduos das regiões de influência da UFU ações para se desenvolverem economicamente, socialmente e culturalmente. Para reforçar essa proposta, é obrigatório que no título dos trabalhos desenvolvidos no PPGADM conste Regionalidade e que no resumo traga, mesmo que de forma abreviada, os possíveis impactos, contribuições e inferências que podem ser feitos a partir do estudo realizado para as regiões de influência da UFU.

Ainda considerando a responsabilidade social adotada pelo PPGADM, recomenda-se que os estudos e atividades desenvolvidos no Programa considerem os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Com relação às linhas de pesquisa, ressalta-se que elas foram criadas com a perspectiva de romper com os paradigmas que privilegiam a fragmentação do conhecimento, pois busca-se, com essa orientação, a interdisciplinaridade na articulação dos projetos de docentes, ultrapassando as fronteiras das áreas funcionais da Administração.

2. LINHAS DE PESQUISA

O PPGADM UFU/FAGEN orienta a produção do conhecimento em duas linhas de pesquisa:

2.1. Gestão Organizacional e Regionalidade (GOR)

Essa linha de pesquisa objetiva desenvolver estudos diretamente relacionados com a gestão das organizações, considerando o impacto da Regionalidade. Nesse sentido, essa linha de pesquisa tem como foco a gestão das organizações, as redes de negócios e suas implicações nos mais diversos segmentos, entre eles o produtivo, industrial e financeiro.

Para tanto, essa linha de pesquisa abrange, entre outros, os seguintes temas de estudo:

Temáticas gerais GOR: estratégia organizacional e a dinâmica competitiva; empreendedorismo; empresas familiares; gestão e integração interfuncional; processos de interação entre redes organizacionais, aglomerações produtivas e seus efeitos decorrentes; gestão da sustentabilidade; estratégias de marketing nas organizações; gestão de marcas; inovação; gestão de canais e da cadeia de suprimentos; desempenho aplicado ao

marketing; Marketing Analytics; gestão da informação nas organizações; inteligência artificial nos estudos organizacionais; tecnologia e sistemas de informação; digitalização e indústria 4.0; e excelência operacional.

Temática de finanças GOR: internacionalização das organizações e seus impactos financeiros; finanças e governança corporativa; questões relativas ao mercado financeiro; mercado de capitais; criação de valor, estrutura de capital e avaliação de desempenho das organizações; gerenciamento de resultados financeiros das organizações; abertura e fechamento de capital das empresas (IPO e OPA); restrições financeiras das organizações; ativos intangíveis e desempenho; fatores que influenciam o desempenho financeiro das organizações; crédito bancário e desenvolvimento regional; volatilidade de ativos financeiros; desempenho financeiro de empresas de capital aberto; estrutura de capital de empresas de capital aberto; investimentos; agronegócios; e mercado de commodities.

Vagas dos Docentes da linha de pesquisa Gestão Organizacional e Regionalidade

- Alex Fernando Borges (Docente Permanente) – Mestrado e Doutorado
- Jacqueline Florindo Borges – Mestrado e Doutorado
- Janaina Maria Bueno (Docente Permanente) – Mestrado e Doutorado
- Michele Moraes Oliveira Pereira (Docente Permanente) – Mestrado
- Vérica Marconi Freitas de Paula (Docente Permanente) – Doutorado
- Verônica Angélica Freitas de Paula (Docente Permanente) – Mestrado e Doutorado

Vagas dos Docentes da linha de pesquisa Gestão Organizacional e Regionalidade – temáticas de finanças

- Antonio Sérgio Torres Penedo (Docente Permanente) – Mestrado e Doutorado
- Fernanda Maciel Peixoto (Docente Permanente) – Doutorado
- Luciana Carvalho (Docente Permanente) – Mestrado e Doutorado
- Luciano Ferreira Carvalho – Mestrado
- Vinícius Silva Pereira (Docente Permanente) – Doutorado

2.2. **Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade (SDR)**

Essa linha de pesquisa objetiva desenvolver estudos que aprofundem no conhecimento sobre as relações desenvolvidas entre as organizações e a sociedade, tendo como foco o indivíduo, especialmente o impacto das ações das organizações nas pessoas, contribuindo para a compreensão das mudanças sociais e culturais que influenciam a composição das sociedades contemporâneas. Assim, a linha de pesquisa busca entender como as organizações são influenciadas pelos indivíduos ou o influenciam. Nessa perspectiva, tem-se uma divisão clara entre as duas linhas de pesquisa; enquanto a linha Gestão Organizacional e Regionalidade tem seu foco direcionado para as práticas da gestão, a linha Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade busca entender os indivíduos no contexto da gestão organizacional, sejam eles trabalhadores, consumidores, comunidade, proprietários/sócios das organizações, entre outros.

São temas de estudo ancorados nesta linha de pesquisa:

Temas de SDR: cultura; comportamento organizacional; identidade e poder nas/das organizações; trabalho e diversidade; o comportamento do consumidor e as relações de consumo; as organizações sociais; a sustentabilidade; a responsabilidade social; educação ambiental corporativa; empreendedorismo, poder das corporações; o lado sombrio das organizações; crimes corporativos; direitos humanos; evidênciação de informações pelas empresas; adoção de tecnologias; relações de poder; reorganização das empresas – estudos e análises multicascos de indicadores e aspectos regionais; finanças sustentáveis; regulamentações ambientais; internacionalização; inovação verde com foco no desenvolvimento regional sustentável; capacidades administrativas; TICs e os indivíduos; e ensino e pesquisa em Administração.

Vagas dos Docentes da linha de pesquisa Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade:

- André Francisco Alcântara Fagundes (Docente Permanente) – Mestrado e Doutorado
- Aracy Alves Araujo (Docente Permanente) – Mestrado
- Carla Bonato Marcolin (Docente Permanente) – Mestrado e Doutorado
- Cíntia Rodrigues de Oliveira Medeiros (Docente Permanente) – Mestrado
- Fernanda Francielle de Oliveira Malaquias (Docente Permanente) – Doutorado
- Jaluza Maria Lima Silva Borsatto (Docente Permanente) – Mestrado e Doutorado
- José Eduardo Ferreira Lopes (Docente Permanente) – Doutorado
- Jussara Goulart da Silva (Docente Permanente) – Mestrado

ANEXO II

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGADM/FAGEN/UFU Nº 003/2026**SELEÇÃO PARA TURMA DE 2027/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - CURSOS MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO****NÚMERO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA**

Para maiores informações sobre os docentes acessar <http://www.ppga.fagen.ufu.br/pessoas/docentes>

Modalidade	Linha	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com deficiência	Vaga Adicional	Total
					Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Mestrado	GOR temas gerais	4	1	1	1	17
	GOR temas de finanças	2	1	1		
	SDR	4	1	1		
Doutorado	GOR temas gerais	4	1	1	1	15
	GOR temas de finanças	2	1	1		
	SDR	2	1	1		

Observação: os docentes de cada linha são identificados no Anexo I.

ANEXO III**SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO****EDITAL PPGADM/FAGEN/UFU Nº 003/2023****SELEÇÃO PARA TURMA DE 2027/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - CURSOS MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO****ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE CURSO DE MESTRADO**

O *Curriculum Vitae* deve ser gerado na plataforma Lattes e será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovado. Serão considerados 3 blocos, nos quais o candidato poderá obter no máximo 10 pontos em cada um. O total de pontos do *curriculum vitae* do candidato será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

O Qualis-Periódicos é um sistema usado pela CAPES para classificar a produção científica dos Programas de Pós-Graduação no que se refere aos artigos publicados em periódicos científicos. Para o processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Administração da UFU, são considerados os periódicos da Área Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

O Qualis Periódicos encontra-se disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Instruções:

(1) Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.

(2) Serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos, favor não encaminhar documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.

(3) Com relação à publicação em periódicos, o candidato deve considerar a classificação do Qualis Periódicos vigente na data de publicação do artigo.

	I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso: 25%)	Pontuação Máxima
1	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu 2,0 pontos por curso concluído 0,5 pontos por curso não concluído <i>Comprovação:</i> cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso	4,0

2	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> reconhecido pela CAPES 3,0 pontos por curso concluído 1,5 pontos como aluno especial (não contempla caso de ex-aluno regulares que não concluíram o curso) <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar no caso do aluno especial</i>	6,0
II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (peso: 50%)		Pontuação Máxima
3	Curso de extensão ministrado com carga horária mínima de 8 horas. 0,25 ponto por curso <i>Comprovação: certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado com declaração da carga horária</i>	0,5
4	Apresentação de artigo em evento científico 0,5 ponto por apresentação de artigo em evento científico <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	1,0
5	Publicação de artigo em anais de evento científico 0,5 ponto por artigo publicado em evento científico <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento ou página(s) do artigo que conste o nome do evento, título do artigo, autoria e data do evento</i>	2,5
6	Publicação de artigo em periódico 1,0 ponto por artigo em Qualis Periódicos (extratos A ou B) da área de Administração <i>Comprovação: página(s) do artigo que conste o nome do periódico, título do artigo, autoria e data de publicação; e comprovante da classificação no Qualis Periódicos</i>	4,0
7	Participação em Projeto de Iniciação Científica 2,0 pontos por projeto com financiamento de órgão de fomento 1,0 ponto por projeto sem financiamento de órgão de fomento <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	2,0
III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACADÊMICANOS ÚLTIMOS 5 ANOS (peso: 25%)		Pontuação Máxima
8	Monitoria ou tutoria no Ensino Superior 0,5 ponto por monitoria ou tutoria por semestre <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	1,0
9	Disciplinas ministradas na Graduação 1,0 ponto por semestre ministrado <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	3,0
10	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso e Iniciação Científica na Graduação 1,0 ponto por orientação <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o curso, o título dos trabalhos e o nome do orientando</i>	4,0
11	Participação em bancas examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso na Graduação 0,5 ponto por banca <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando as bancas</i>	2,0

ANEXO IV

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGADM/FAGEN/UFU Nº 003/2026

SELEÇÃO PARA TURMA DE 2027/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - CURSOS MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE CURSO DE DOUTORADO

O *Curriculum Vitae* deve ser gerado na plataforma Lattes e será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovado. Serão considerados 2 blocos, nos quais o candidato poderá obter no máximo 10 pontos em cada um. O total de pontos do *curriculum vitae* do candidato será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

O Qualis-Periódicos é um sistema usado pela CAPES para classificar a produção científica dos Programas de Pós-

Graduação no que se refere aos artigos publicados em periódicos científicos. Para o processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Administração da UFU, são considerados os periódicos da Área Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

O Qualis Periódicos encontra-se disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Instruções:

(1) Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.

(2) Serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos, favor não encaminhar documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.

(3) Com relação à publicação em periódicos, o candidato deve considerar a classificação do Qualis Periódicos vigente na data de publicação do artigo.

I - PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (peso: 70%)		Pontuação Máxima
1	Curso de extensão ministrado com carga horária mínima de 8 horas 0,25 ponto por curso <i>Comprovação: certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado com declaração da carga horária</i>	0,5
2	Apresentação de artigo em evento científico 0,5 ponto por apresentação de artigo em evento científico <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	1,0
3	Publicação de artigo em anais de evento científico 0,5 ponto por artigo em eventos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento ou página(s) do artigo que conste o nome do evento, título do artigo, autoria e data do evento</i>	2,0
4	Publicação de artigo em periódico 1,0 ponto por artigo em Qualis Periódicos (extratos A ou B) da área de Administração <i>Comprovação: página(s) do artigo que conste o nome do periódico, título do artigo, autoria e data de publicação; e comprovante da classificação no Qualis Periódicos</i>	5,0
5	Participação em Projeto de Pesquisa e Extensão (sem ser como coordenador) 0,5 ponto por projeto de pesquisa 0,25 ponto por projeto de extensão <i>Comprovação: declaração do Coordenador do Projeto</i>	0,5
6	Coordenação de Projeto de Pesquisa e Extensão 1,0 ponto por projeto de pesquisa 0,5 ponto por projeto de extensão <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior e/ou agência de fomento</i>	1,0
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACADÊMICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (peso: 30%)		Pontuação Máxima
7	Disciplinas ministradas na Graduação 0,5 ponto por semestre ministrado <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	4,0
8	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso e Iniciação Científica na Graduação 1,0 ponto por orientação <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o curso, o título dos trabalhos e o nome do orientando</i>	4,0

9	Participação em bancas examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso ou parecer <i>ad hoc</i> para eventos acadêmicos ou periódicos na área 0,5 ponto por banca ou parecer <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando as bancas ou declaração do periódico</i>	2,0
---	---	-----

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios de Avaliação	Pontuação
Formatação	0,0 a 1,0
Título	0,0 a 0,25
Resumo	0,0 a 0,5
Palavras-chave	0,0 a 0,25
Introdução	0,0 a 1,0
Objetivo(s)	0,0 a 0,5
Justificativa	0,0 a 0,25
Impactos esperados (contribuições)	0,0 a 0,25
Proposição metodológica	0,0 a 1,0
Cronograma	0,0 a 1,0
Referências	0,0 a 0,5
Indicação de 2 docentes para orientação.	0,0 a 0,5
Contribuição para a Área de concentração do PPGADM (Regionalidade)	0,0 a 1,5
Contribuição para a Área de concentração do PPGADM (Gestão)	0,0 a 1,5
Total	10,0

Referência: Processo nº 23117.044061/2026-14

SEI nº 7454718